

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.188 /

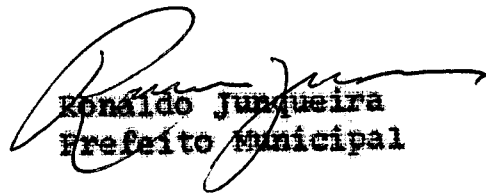
AUTORIZA AUMENTO EM VALORES DE SÍMBOLOS PRE
VISTOS EM LEIS MUNICIPAIS.*.*.*.*.*.*.*.*.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEIA-

ART. 1º - Ficam acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento) os valores correspondentes aos símbolos previstos no Art. 3º da Lei nº 2.045, de 27 de dezembro de 1972, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs 2.071, de 23 de maio de 1973 e 2.121 de 1º de novembro de 1973.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 1.974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8662 DE 20/6/74.
